



GOVERNO MUNICIPAL  
**COLORADO**

DECRETO Nº 1001/2020

DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Anulação da ata de registro de preço que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando que a empresa J. C AUTO POSTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL, CNPJ 37.778.319/0001-52, se recusou a assinar a Ata de Registro de Preço nº 303/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2020-SRP, com as mesmas especificações da proposta e de ata;

Considerando o que dispõe a ata de registro de preço antes mencionado quanto à recusa da assinatura;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos XVII, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o disposto no artigo 13, § 2, do Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, a ocorrência do "caso fortuito" e da "força maior" deverá ser devidamente comprovada;

Considerando, finalmente, a imperiosa necessidade de que sejam entregues os produtos adquiridos e contratados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO, no todo, Ata de Registro de Preço nº 303/2020 oriundo do Processo Administrativo nº 002/2020, celebrado com a empresa J. C AUTO POSTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL, CNPJ 37.778.319/0001-52, em face de sua recusa da assinatura da ata de registro de preço.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação deverá providenciar a contratação de outra empresa, na forma legal, para fornecimento dos produtos objeto da ata de registro anulada, de forma que seja atingido objeto inicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colorado, aos trinta e um dias do mês de Agosto de do ano de dois mil e vinte.

  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
02/09/2020  
JORNAL O REGIONAL  
Edição Nº 3226

pag 07